



Município de Três Passos Poder Executivo

Mensagem Retificativa nº 29

Três Passos, 07 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Presidente!

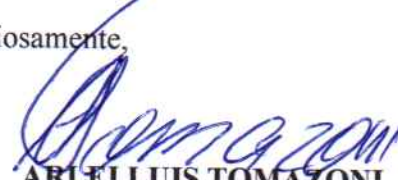
Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 143/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Três Passos", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

Acrescenta ao art. 14 do Projeto de Lei nº 143/2022 um § 12 com a seguinte redação:

“§ 12. A remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário-de-benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar;
II - para os servidores que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.”

O acréscimo se faz necessário para dispor sobre a remuneração de contribuição de forma consonante à limitação de benefícios, estabelecida no Projeto de Lei nº 143/2022, em consonância ao disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDIVAN NELSI BARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos

RECEBI EM

08 / 12 / 22



Câmara de Vereadores